



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



EDITAL DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º. 09.10.01/2019-SEAD

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR E APOIAR A COMISSÃO INVENTARIANTE NA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL FÍSICO E INDIVIDUALIZADO, BEM COMO NA AVALIAÇÃO E CONCILIAÇÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL DE TODOS OS BENS COM O RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para cumprimento do artigo 38, inciso VII, da Lei N.º. 8.666/93, e suas posteriores alterações que a Comissão concluiu a análise das Propostas de Preços apresentadas para **TOMADA DE PREÇOS N.º. 09.10.01/2019-SEAD**, declarando vencedora do certame o seguinte licitante: **VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ N.º. 11.539.552/0001-99** apresentando proposta com o valor global de **R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)** com quantitativo dos itens vencidos, anexado aos autos, visto que a mesma atendeu na íntegra o ato convocatório.

Tabuleiro do Norte/CE, 11 de Novembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Antônio Jean da Silva	<i>Antônio Jean da Silva</i>
Membro	Erandir Soares Maia	<i>Erandir Soares Maia</i>
Membro	Francisca de Oliveira Lima	<i>Francisca de Oliveira Lima</i>



PARECER JURÍDICO

À Comissão Permanente de Licitação do Município,

Ilmo. Senhor Presidente,

Após análise minuciosa acerca dos atos praticados durante o transcorrer do processo administrativo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 09.10.01/2019-SEAD**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR E APOIAR A COMISSÃO INVENTARIANTE NA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL FÍSICO E INDIVIDUALIZADO, BEM COMO NA AVALIAÇÃO E CONCILIAÇÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL DE TODOS OS BENS COM O RESPECTIVO REGISTRO NO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CONFORME A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

Inicialmente, cumpre informar que constatamos que o processo em tela está em consonância com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente do art. 22, parágrafo 2º, que trata da modalidade de licitação supracitada e dos arts. 43 ao 45 que versam sobre o procedimento e julgamento, opinamos que se proceda a **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É O PARECER, s.m.j.

Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte, 25 de Novembro de 2019.

ANA PAULA MAURICIO GONDIM
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/CE: 29.143
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE